

PUBLICADO DOM 24/08/2001

PARECER 765/01 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 434/99.

O presente Projeto de Lei nº 434/99, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, dispõe sobre a instituição de normas para a instalação de quadras de futebol society, e dá outras providências.

O projeto de lei, segundo o seu autor, visa assegurar a redução do risco de ferimentos entre os praticantes do esporte futebol society, bem como seu pronto atendimento em caso de ferimentos durante a partida. O autor alega que as partidas dessa modalidade de esporte estão cada vez mais perigosas e que muitos jogadores têm saído da quadra com alguma contusão, necessitando às vezes de fisioterapia e até cirurgia.

A Comissão de Constituição e Justiça deu parecer pela legalidade, e também oficiou a Federação Paulista de Futebol Society que se manifestou contrariamente ao teor do projeto, alegando que existem novas técnicas de construção de quadras que oferecem mais aderência e diminuem o impacto.

Analisando o projeto de lei, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente entende que o autor, em que pese a meritória intenção expressa na sua justificativa, procura assegurar com a força da lei o cumprimento de uma série de exigências que estão, na verdade, sujeitas a aperfeiçoamentos técnicos constantes. A fixação dessas características construtivas que o autor estabelece em sua propositura poderia inviabilizar a construção de novas quadras para a prática do esporte no município.

Face ao exposto, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se contrária ao mérito da propositura, por entender que a medida proposta é desnecessária na forma apresentada e corre o risco de desestimular, ao invés de proteger, o desenvolvimento dessa modalidade de esporte.

Em 15/08/01

ALDAÍZA SPOSATI - Presidente

MARCOS ZERBINI - Relator

DOMINGOS DISSEI

MYRYAM ATHIE

NABIL BONDUKI

REPUBLICADO DOM 25/08/2001